

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00
“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 041/ 2021/SMS.

Nova Timboteua (PA), 12 de abril de 2021.

A Excelentíssima
Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Compras e serviços

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a SAÚDE, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Antonia Ivanilde Pereira
CPF: 886.016.012-34
Secretaria Municipal de Saúde

Antonia Ivanilde Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ☒ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	
DATA: 12/04/2021			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:		FONTE: ☐ Recursos Próprios ☐ Programas ☐ Convênios	
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: Os insumos a serem adquiridos visam garantir a assistência odontológica dos pacientes do Município de Nova Timboteua/PA. A aquisição dos materiais odontológicos se justifica por se tratar de insumos essenciais para manutenção da saúde bucal dos pacientes, o serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua/PA, tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde e alta. É oferecido atendimento especializado ambulatorial. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Município e desta forma realizado também em nossas sujeidades, com procedimentos de atenção secundária e terciária. Além disso, o atendimento odontológico de urgência em trauma e infecção é disponibilizado, assim como o serviço de referência para prevenção e detecção precoce do câncer bucal. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA.

Os insumos a serem adquiridos visam garantir a assistência odontológica dos pacientes do Município de Nova Timboteua/PA.

A aquisição dos materiais odontológicos se justifica por se tratar de insumos essenciais para manutenção da saúde bucal dos pacientes, o serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua/PA, tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde e alta. É oferecido atendimento especializado ambulatorial. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Município e desta forma realizado também em nossas sujeidades, com procedimentos de atenção secundária e terciária. Além disso, o atendimento odontológico de urgência em trauma e infecção é disponibilizado, assim como o serviço de referência para prevenção e detecção precoce do câncer bucal. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde de Nova Timboteua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
MATERIAL, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO			
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML SERINGA PC C/3	PCT	150
2	ADESIVO DENTINÁRIO 5ML	FRASCO	300
3	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES COM 1.000ML	FRASCO	80
4	AGULHA DESCARTÁVEL - CURTA 30G C/100UNID	CX	500
5	AGULHA DESCARTÁVEL - LONGA 27G C/100UNID	CX	200
6	ALAVANCA RETA	UND	20
7	ALAVANCA APEXO	UND	30
8	ALAVANCA SELDIN 1 L	UND	20
9	ALAVANCA SELDIN 1R	UND	20
10	ALGODÃO HIDROFILO(100%ALGODÃO)	PCT	600
11	ALVEOLEX C/10G	FRASCO	50
12	ALVEOLÓTOMO	UND	40
13	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8ML	CX	300
14	ANESTÉSICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8 ML C/50	CX	300
15	ANESTÉSICO TOPICO GEL COM 12 GRAMAS	POTE	100
16	ANTI-SEPTICO BUCAL 500 ML	FRASCO	300
17	BROCA CIRÚRGICAS Nº 701 C/10UNID	UND	80
18	BROCA CIRURGICA Nº 702 C/10UNID	UND	80
19	BROCA CIRURGICA Nº 703 C/10UNID	UND	80
20	BROCA PARA DENTINA(CARBIDE) Nº 2 C/ 10 UNID	UND	80
21	BROCA PARA DENTINA(CARBIDE) Nº 4 C/10 UNID	UND	80
22	BROCA PARA DENTINA (CARBIDE) Nº 6 C/10 UNID	UND	80
23	BROCA DIAMANTINADA Nº1011	UND	60
24	BROCA DIAMANTINADA Nº1013	UND	60
25	BROCA DIAMANTINADA Nº1015	UND	60
26	CAPSULA DE AMALGAMA-1 PORÇÃO COM 50 CAPSULAS	POTE	30
27	CARBONO PARA ARTICULÇÃO	UNID	300
28	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 1 TUBO PASTA BASE (13G), 1 TUBO PASTA CATALISADORA (11G) E UM BLOCO PARA MISTURA	KIT	50
29	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C/1 FRASCO. PÓ(15G); 1 FRAS.LIQUIDO(10ML);1 MEDIDOR DE PÓ;1 CONJUNTO DOSADOR	KIT	60
30	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	40
31	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	60
32	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	60
33	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	60
34	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	FRASCO	100
35	ESCOVA DE ROBISON	UNID	1000
36	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) Nº 5	UNID	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

37	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	150
38	ESPONJA DE FIBRINA C/10 UNID	CX	50
39	EUGENOL DE 100ML	FRASCO	100
40	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	1000
41	EXPLORADOR	UNID	80
42	FIO DE SUTURA Nº3.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	100
43	FIO DENTAL C/25 METROS	UND	3000
44	FORCEPS 150	UND	30
45	FORCEPS 151	UND	30
46	FORCEPS 1	UND	30
47	FORCEPS 16	UND	30
48	FORCEPS 17	UND	30
49	FORCEPS 18 R	UND	30
50	FORCEPS 18 L	UND	30
51	FORCEPS 23	UND	30
52	FORCEPS 65	UND	30
53	FORCEPS 69	UND	30
54	FORCEPS 99 A	UND	30
55	FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%)COM 200ML	FRASCO	650
56	GAZE 9FIOS /8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5X7,5 CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL C/500UNID	PACOTE	1000
57	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO COM 4G DE PÓ ATIVADOR	FRASCO	200
58	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A C/10G	FRASCO	80
59	HOLLEMBACK	UND	100
60	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100UNID	CX	30
61	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO 10 ML	FRASCO	100
62	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	100
63	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05MMX7MM COM 0,5M	CX	40
64	MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX- 0,05MMX5MM COM 0,5M	CX	40
65	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNID	POTE	80
66	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNID	POTE	80
67	MICROMOTOR C/ CONTRA ANGULO	UND	4
68	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR(GRANDE) PCT COM 100 UNIDADES	PCT	150
69	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR(PEQUENA) PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100
70	OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	POTE	100
71	ÓLEO P/LUBRIF.CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	FRASCO	60
72	ÓXIDO DE ZINCO DE 50 GRAMA	FRASCO	60
73	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GRAMAS	BISNAGA	300
74	PEDRA POMES DE 100GRAMAS	POTES	200
75	PINÇA CLÍNICA	UND	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

76	PONTAS DIAMANTADAS 1012 C/10 UNID	UND	100
77	PONTAS DIAMANTADAS 1013 C/10 UNID	UND	100
78	PONTAS DIAMANTADAS 1014/10 UNID	UND	100
79	PONTAS DIAMANTADAS 1015 E C/ 10 UNID	UND	100
80	PONTAS DIAMANTADAS 2135f c/ 10UNID	UND	100
81	PONTAS DIAMANTADAS 3118f c/10 unid	UND	100
82	PONTAS DIAMANTADAS 3118ff c/10 unid	UND	100
83	PONTAS DIAMANTADAS 3168f c/10unid	UND	100
84	PONTAS DIAMANTADAS 3168ff c/10 unid	UND	100
85	PONTAS DIAMANTADAS 3195 f c/ 10 unid	UND	100
86	PONTAS DIAMANTADAS 3195 ff c/ 10 unid	UND	100
87	POTE DAPPEN DE SILICONE	UND	100
88	PONTAS DIAMANTADAS 4138 C/10 unid	CX	10
89	POVIDINE COM 1.000ML	FRASCO	300
90	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UND	40
91	RESINA COMPOSTA -a1 com 4 GRAMAS	BISNAGA	80
92	RESINA COMPOSTA - a2 com 4 GRAMAS	BISNAGA	80
93	RESINA COMPOSTA -a3 com 4 GRAMAS	BISNAGA	80
94	RESINA COMPOSTA A 3,5 com 4 GRAMAS	BISNAGA	100
95	RESINA COMPOSTA -B1 com 4 GRAMAS	BISNAGA	60
96	RESINA COMPOSTA - B2 com 4 GRAMAS	BISNAGA	60
97	RESINA COMPOSTA -B3 com 4 GRAMAS	BISNAGA	60
98	RESINA COMPOSTA - C3 com 4 GRAMAS	BISNAGA	60
99	RESINA COMPOSTA -C4 com 4 GRAMAS	BISNAGA	60
100	RESINA DE DENTINA DA3 com 4 GRAMAS	BISNAGA	100
101	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UNID	PACOTE	800
102	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	60
103	SERINGA CARPULE	UND	50
104	SINDESMÓTOMO	UND	80
105	SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 GRAMAS	FRASCO	100
106	SONDA PERIODONTAL	UND	50
107	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	PACOTE	1000
108	TARTARITE COM 20 ML	FRASCO	150
109	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UNID	CX	40
110	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO - 4MMX150MM COM 12 UNID	PACOTE	80
111	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C 50 UNID	PACOTE	200
112	TESOURA ÍRIS PEQUENA	UND	30
113	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	80
114	BANDEJA INOX(22X12X1,5)	UNID	30
115	ESTOJO INOX LISO 30X16X8 CM	UND	30
116	COLGADURA SIMPLES	UNID	100
117	FIXADOR PARA RAIOS X	UNID	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

118	REVELADOR PARA RAO X	UNID	20
119	FILME PERIAPICAL CX C/50 UNID	CX	100
120	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	KIT	3500
121	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G + 01 FIO DENTAL DE 25 MTS + 01 ESCOVA DE VIAGEM)	KIT	2000
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	200
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	200
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	200
125	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	3000
126	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UND	1000
127	ALCOOL 70% DE 1 LITRO CX COM 12 UNIDADES	CX	50

4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua –PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.
 - a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2021 - ÓRGÃO.....:– DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Antônia Ivanilde Pereira
CPF: 026.972-34
Secretária Municipal de Saúde

Antônia Ivanilde Pereira
Secretária Municipal de Saúde